



JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL – Ano III

02 DE DEZEMBRO DE 2019.

SEMANA CLII

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 13/2019

"INSTITUI O SETOR DE GESTÃO DO SUAS COM COMPETÊNCIA PARA GESTÃO DO TRABALHO, REGULAÇÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL."

O Prefeito Constitucional de Ibiara – PB, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Setor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - O Setor de Gestão do SUAS deverá gerenciar os elementos essenciais ao funcionamento da política pública de assistência social de Ibiara, organizado nos seguintes termos:

I – Gestão do trabalho, que terá competência para:

a) planejamento da execução e aprimoramento do SUAS, considerando os recursos humanos (servidores) que operacionalizam a política socioassistencial, de forma a atender o disposto na Norma de Operacionalização Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/ RH/ SUAS) e as demais normatizações correlatas, estando vinculadas à gestão do trabalho todas as questões referentes às relações e processos do trabalho (princípios ético-profissionais, equipes de referência, atribuições privativas e competências, processos seletivos, vínculos trabalhistas, capacitações, planos de carreiras, cargos e salários, mesas de negociação, registro de profissionais nos cadastros do SUAS, entre outras;

b) estabelecer metas para o aprimoramento do SUAS e acompanhar os resultados esperados pelos usuários, e população em geral, nos atendimentos presenciais nas unidades socioassistenciais, tendo em vista que tais resultados estão diretamente relacionados às ações desenvolvidas pela equipe profissional que oferta tais serviços;

Parágrafo único – Os profissionais do SUAS são os responsáveis pela produção de resultados concretos nas condições materiais, sociais, políticas e culturais da vida dos usuários do sistema.

II – Gestão de Regulação, que terá competência para:

a) regulamentar ações de modo a assegurar o cumprimento da normatização do SUAS, entendendo como norma o conjunto de regras, sejam elas leis, decretos, portarias, instruções normativas ou quaisquer atos correlatos emanados por autoridade competente no âmbito do sistema visando assegurar a efetividade do sistema, por regulamentação, fiscalização, controle, avaliação, auditoria, sanções e premiações;

b) implementar a regulamentação e fiscalização social, com base no acesso aos serviços socioassistenciais, tendo como parâmetros os princípios da universalidade e integralidade.

III – Vigilância Socioassistencial, que terá:

a) como atribuição produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos usuários de políticas socioassistenciais e as situações de risco e vulnerabilidade incidentes sobre os mesmos, bem como, produzir, sistematizar, analisar e propagar informações sobre todos os serviços, a quantidade, o tipo e tudo quanto for pertinente ao território deste município;

b) fazer com que os serviços estejam presentes em as etapas dos serviços e projetos socioassistenciais, bem como acompanhar desde o planejamento até a avaliação de qualidade dos serviços ofertados, produzindo periodicamente relatórios e diagnósticos capazes de apresentar informações que sejam capazes de avaliar a prestação dos serviços com o intuito de otimizar tal prestação, atingindo patamares de excelência.

Art. 3º - Ficam criadas as seguintes funções:

I – Gestor de Trabalho;

II – Gestor de Regulação;

III – Vigilância Socioassistencial.

Parágrafo Único – A nomeação para as funções descritas no caput dar-se-á por ato do Chefe do Executivo, os quais deverão ser escolhidos dentre os

ocupantes de cargos, de provimento efetivo ou em comissão, integrantes do SUAS, sem pagamento de qualquer gratificação ou pecúnia.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Dê ciência a todas as Secretarias.

Ibiara – PB, 02 de dezembro de 2019.

Francisco Nenivaldo de Sousa
PREFEITO

Prefeito Constitucional – Francisco Nenivaldo de Sousa
Editor Chefe – (Cargo Vago)
Instituído pela Lei 444/2017.